

VIII - cópia de documento de identificação com foto e comprovante de residência do titular e do suplente indicados; §1º O Relatório de Atividades previsto no inciso VI deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 laudas §2º A participação da organização da sociedade civil apenas como eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos nos incisos VI, VII e VIII deste subitem.

Julgamento da habilitação

6.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, por meio virtual, via Plataforma TEAMS, para deliberar sobre as inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em ata específica.

6.3. Serão consideradas habilitadas as organizações e pessoas físicas inscritas no prazo fixado, que cumprirem integralmente os requisitos fixados neste item 6.1 e 6.1.1.

6.3.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 27 de maio de 2021, mediante publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico Portal da SEDUC.

6.4.1. Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 dia útil, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado

6.4.1.1. O recurso deverá ser endereçado ao Secretário da Educação, e encaminhado para o endereço eletrônico: eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br

6.5. Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos inscritos e o resultado da habilitação será divulgado e publicado no sítio eletrônico Portal da SEDUC e no Diário Oficial do Estado.

7. Eleição

7.1. A votação para os inscritos será realizada nos dias 01 de junho até as 17 horas do dia 02-06-2021, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação.

7.2. A votação para os inscritos será realizada através do acesso ao link que será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da SEDUC.

7.3. Findo o prazo, a Comissão Eleitoral declarará encerrada a votação e conferirá o resultado apurado no link, divulgando a listagem dos mais votados no Diário Oficial disponibilizado no Portal da SEDUC.

7.4. Serão considerados eleitos como titulares os dois candidatos mais votados, juntamente com os suplentes com eles indicados.

7.7. Em caso de empate entre mais de duas candidatas, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de constituição

8. Disposições gerais sobre a votação

8.1. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Organização da Sociedade Civil.

8.2. Cada Organização poderá votar em representantes de 02 organizações da sociedade civil, disponibilizado no link publicado no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da SEDUC.

8.3. Cada Organização poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

8.4. Caso sejam apurados compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outra ocorrência indevida, a eleição poderá ser anulada.

9. Recurso

9.1. Finalizada a fase de votação, após a divulgação dos candidatos mais votados, será concedido prazo para a interposição de recurso.

9.2. As razões de recursos deverão ser enviadas para o endereço eletrônico eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br, no prazo de 24 horas a contar da divulgação das candidatas mais votadas.

9.3. Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado final e será feita a proclamação das organizações eleitas.

10. Comissão Eleitoral

São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - coordenar os trabalhos da Votação;

II - apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações e pessoas físicas eleitoras para o processo eleitoral;

III - realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

IV - analisar os recursos interpostos;

V - proclamar as organizações eleitas;

VI - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Comissão de Eleição;

VII - elaborar a ata com a classificação final das organizações.

11. Disposições finais

11.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

11.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho para o quadriênio 2021/2024 serão divulgados no Portal da SEDUC e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br.

11.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12. Cronograma

22/05 a 25/05

Inscrições para Candidatos das Organizações da Sociedade Civil;

27/05/2021

Publicação do resultado da habilitação;

27 e 28-05-2021

Interposição de recurso sobre resultado da habilitação;

01/06/2021

Resultado da habilitação;

Instruções sobre as Inscrições dos Eleitores e período para

Votação;

01 e 02-06-2021

Inscrições dos Eleitores e Votação;

03/06/2021

Publicação do Resultado da Votação;

04/06/2021

Interposição de recurso, até as 17 horas;

05/06/2021

Publicação - Resultado da Eleição

05/06/2021

Edital 3/2021

Edital de Chamamento Público para eleição de representantes de Estudantes da Educação Básica Pública para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o quadriênio 2021/2024.

Chamamento Público 3 /2021

Processo SEDUC-PRC-2021/22727

A Secretária de Estado da Educação, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pelo Secretário da Educação na Resolução SEDUC 54, de 21 de maio de 2021, composta pelas servidoras Renata Hauenstein; RG.44309144, CPF 350.986.958-30, Leticia Soler Costa; RG 30.146.776-6, CPF 307.984.018-69, Ida Maria Penha Ribeiro; RG. 7.910.143-4, CPF 991.461.858-87, Gislaíne Aparecida Camillo Flisch, RG.30202714, CPF 271.880.698-24, e Aline Tenório, RG. 525963029, CPF nº 123.504.987-60, torna público que se acha aberto, no Portal da SEDUC -https://www.educacao.sp.gov.br. Chamamento Público para o recebimento de inscrições de representantes de Estudantes da Educação Básica Pública que tenham interesse em

participar do processo eleitoral para a seleção de representantes para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - para o quadriênio 2021/2024, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Portal da SEDUC -https://www.educacao.sp.gov.br no endereço eletrônicohttps://forms.gle/7gP53KeBaMhJnk4B9.

1. Objeto do Chamamento Público

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a convocação de interessados em participar do processo de eleição de representantes de Estudantes da Educação Básica Pública para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2021/2024.

2.Vagas

2.1. Estão disponíveis 01 vaga de titular e 01 vaga de suplente.

3. Mandato

3.1. Os representantes serão eleitos para mandato de quatro anos, relativo ao quadriênio 2021/2024.

3.1.1. Em razão das previsões da Lei federal 14.113/2020 e do Artigo 4º da Lei estadual 17.366/2021, o mandato dos representantes eleitos de que trata o item "7" este edital terá início até o dia 10-07-2021 e o término em 31-12-2024.

3.2. O exercício do mandato não será remunerado, mas será considerado atividade de relevante interesse social.

4. Participação

4.1. Poderão participar do processo eleitoral:

4.1.1. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública que preencham os seguintes requisitos:

I - estudantes maiores de 18 anos ou emancipados e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Vedações

4.2.1. São impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

5. Inscrição

5.1. As inscrições poderão ser realizadas nos dias 22 de maio, até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de maio deste ano de 2021, no seguinte endereço eletrônico https://forms.gle/7gP53KeBaMhJnk4B9

5.1.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatos for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Portal da Seduc e no Diário Oficial.

5.3. Ao término do prazo de prorrogação referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos habilitados.

6. Habilitação

6.1. No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.1.1: Estudantes da Educação Básica:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência;

III - Registro do Aluno - RA;

6.1.2 Se emancipados, apresentar o documento de emancipação regularmente constituído em acordo com as normas legais vigentes

Julgamento da habilitação

6.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, por meio virtual, via Plataforma TEAMS, para deliberar sobre as inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em ata específica.

6.3. Serão consideradas habilitadas os representantes de Estudantes da Educação Básica inscritos no prazo fixado, que cumprirem integralmente os requisitos fixados neste item 6.1 e 6.1.1.

6.3.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 27 de maio de 2021, mediante publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico Portal da SEDUC.

6.4.1. Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 dia útil, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.4.1.1. O recurso deverá ser endereçado ao Secretário da Educação, e encaminhado para o endereço eletrônico: eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br

6.5. Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos inscritos e o resultado da habilitação será divulgado e publicado no sítio eletrônico Portal da SEDUC e no Diário Oficial do Estado.

7. Eleição

7.1. A votação para os inscritos será realizada nos dias 01 de junho até as 17 horas do dia 02-06-2021, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação.

7.2. A votação para os inscritos será realizada através do acesso ao link que será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da SEDUC.

7.3. Findo o prazo, a Comissão Eleitoral declarará encerrada a votação e conferirá o resultado apurado no link, divulgando a listagem dos mais votados no Diário Oficial disponibilizado no Portal da SEDUC.

7.4. Serão considerados eleitos como titulares os dois candidatos mais votados, juntamente com os suplentes com eles indicados.

7.7. Em caso de empate entre mais de dois candidatos, será aclamado vencedor o representante com maior idade.

8. Disposições gerais sobre a votação

8.1. Cada candidato poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

8.2. Caso sejam apurados compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outra ocorrência indevida, a eleição poderá ser anulada.

9. Recurso

9.1. Finalizada a fase de votação, após a divulgação dos candidatos mais votados, será concedido prazo para a interposição de recurso.

9.2. As razões de recursos deverão ser enviadas para o endereço eletrônico eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br, no prazo de 24 horas a contar da divulgação das candidatas mais votadas.

9.3. Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado final e será feita a proclamação das organizações eleitas.

10. Comissão Eleitoral

São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - coordenar os trabalhos da Votação;

II - apresentar a relação dos representantes de Estudantes da Educação Básica habilitados para concorrer às vagas para o processo eleitoral;

III - realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

IV - analisar os recursos interpostos;

V - proclamar os representantes de Estudantes da Educação Básica eleitos;

VI - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Comissão de Eleição;

VII - elaborar a ata com a classificação final dos representantes de Estudantes da Educação Básica

11. Disposições finais

11.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

11.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição dos representantes de Estudantes da Educação Básica para compor o Conselho para o quadriênio 2021/2024 serão divulgados no Portal da SEDUC e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicao-fundeb@servidor.educacao.sp.gov.br.

11.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12. Cronograma

22/05 a 25/05

Inscrições para Candidatos - Estudantes da Educação Básica Pública;

27/05/2021

Publicação do resultado da habilitação.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Comunicado

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial

A Diretoria de Ensino - Região Centro torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

I - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 25-05-2021 a 10-06-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Centro, no endereço eletrônico https://decentro.educacao.sp.gov.br/ onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 - A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos.

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e candidatos a contratação devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2021, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre, quando for o caso;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista;

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena;

b.4) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.4.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.4.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.

c) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI.

2 - O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/ Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III - Da Inscrição

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de 25-05-2021 a 04-06-2021, via formulário online disponibilizado no link: https://bit.ly/3v78skq - Para Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Disciplinas Arte, Educação Física e Língua Inglesa; https://bit.ly/3fsetBq - Para Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio; https://bit.ly/34g8cUB - Para Professor Sala de Leitura; https://bit.ly/3f5Lzbt - Para Vice-diretor de Escola.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (Efape);

5.2. Não realizará o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV - Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - No período de 07-06-2021 a 08-06-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte ordem:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4.2 - Para Vice-Diretor de Escola:

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 07-06-2021 e 08-06-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.